

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Lei 13.019/2014 – Decreto Municipal 11.325/2017

O Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Assistência Social informa que procederá com a Inexigibilidade de Chamamento Público para o objeto abaixo identificado.

Objeto: Repasse de subvenção anual para Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac

Amparo Legal: Art. 31 – Lei 13.019/2014

Como cedição, a Lei 13.019 estabelece que será considerado inexigível o chamamento público (...) especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, **inclusive quando se tratar da subvenção** prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3196, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre a concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2017 autoriza o poder Executivo a proceder e repasse, definindo o valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil), na área da Assistência Social, para custeio de despesas essenciais de manutenção da instituição em conformidade com as legislações: Resolução da Diretoria Colegiada nº 283/2005 (ANVISA), além da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso) que determina em seu artigo 48, § único – Item I: “Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança”.

Destaca-se que, a Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac, é única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) localizada no município, possuindo ampla capacidade técnica e operacional para desempenho do serviço.

Ainda, possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social, e está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 002/CMAS.

Itabirito, 31 de maio de 2017.

Jussara do Carmo Vieira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL